



LEI ORDINÁRIA Nº 561

de 22 de maio de 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, em vigor, conforme discriminado.

91	-	IPMCS - Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chapadão do Sul
91.101	-	IPMCS - Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chapadão do Sul
09.272.0024.1054	-	Construção, aquisição e ou Reforma Prédio para Instituto
4.4.90.51.001	-	Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. .

Fica anulado no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada para cobrir os créditos referente a esse crédito especial.

70	-	Secretaria Municipal de Ação Social
70.103	-	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
09.272.0024.1054	-	Construção, Reforma e aquisição de Equip. p/ o Instituto
4.4.90.51.001	-	Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 561/2006 - 22 de maio de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em